

HOMOLOGAÇÃO			
D.M.	27	3	02
D.O.U.	28	3	02
ATO:	PM. 923	27/3/02	Seção 16 P. 14
D.O.U.	28	3	02
			Seção 16 P. 11



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Sociedade de Educação e Assistência de Realengo		UF: RJ
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade São José, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.		
RELATOR(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO(S) Nº(S): 23000.005245/98-15		
PARECER Nº: CNE/CES 089/2002	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 12/03/2002

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97, de autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de sessenta alunos cada, sendo uma no turno diurno e uma no turno noturno, regime de créditos e matrícula por disciplina, a ser ministrado pela Faculdade São José, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

A Instituição de Ensino Superior foi credenciada juntamente com o ato de autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Administração Hospitalar, conforme Decreto nº 84.938, de 21/07/80. O seu curso de Administração foi reconhecido pela Portaria Ministerial nº 441 de 12/06/85. A IES obteve autorização para alteração de seu Regimento em 29/12/98, Portaria MEC nº 1489/98.

O pedido em questão foi enviado à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados, conforme legislação vigente. No Parecer cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça do dia 02/03/99, a Comissão de Ensino Jurídico da OAB manifestou-se desfavoravelmente ao pedido de criação do referido curso, decisão 561/98 – CEJ – OAB.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito emitiu Parecer Técnico nº 812/99 – MEC/SESu/DEPES/COESP, determinando à Instituição o cumprimento das exigências quanto ao corpo docente, organização didático-pedagógica e infra-estrutura, no prazo de doze meses.

Em 30/05/2000, a Instituição solicitou ao MEC a designação da Comissão de Avaliação, conforme Termo de Compromisso firmado anteriormente.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, Portaria nº 1.831, de 13/07/2000, constituída pelas professoras Cecília Caballero Lois, da Universidade Federal de Santa Catarina, e Cláudia Maria Barbosa, da Universidade Católica do Paraná.

Proc. Nº 23000.005420/2001-77

89/02

A Comissão de Avaliação deixou de atribuir conceito global às condições iniciais existentes pelo fato das exigências elencadas pela Comissão de Especialistas de Ensino de Direito não terem sido cumpridas pela Instituição, prejudicando, assim, a avaliação de vários itens.

Entretanto a Comissão Avaliadora recomendou a designação de nova Comissão de Avaliação, tendo em vista que a IES, ao invés de atender às exigências determinadas, apresentou um novo projeto de curso, diferente daquele apresentado anteriormente, com sensíveis modificações no corpo docente, coordenação, proposta pedagógica, entre outros.

Atendendo à recomendação da Comissão de Avaliação, a Sociedade de Educação e Assistência de Realengo, Ofício SEARA/GD nº 01/2001, de 01/04/2001, solicitou ao MEC a designação de nova Comissão de Avaliação para análise do projeto reformulado, agora requerendo a autorização para o funcionamento do curso de Direito, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, com cem vagas totais anuais, distribuídas em cinquenta vagas semestrais, com turmas de no máximo cinquenta alunos e no mínimo vinte alunos, visando à natureza das disciplinas curriculares.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela, a SESu/MEC designou nova Comissão de Avaliação, Portaria nº 1.835, de 21/09/2001, constituída pelos professores Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, da Universidade de São Paulo, e Luís César Esmanhotto, da Faculdade de Direito de Curitiba.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, com cem vagas totais anuais, distribuídas em cinquenta vagas semestrais, com turmas de no máximo cinquenta alunos e no mínimo vinte alunos, atribuindo o conceito global "C" às condições iniciais para a sua oferta.

A Comissão de Avaliação atribuiu aos itens analisados os seguintes conceitos:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos/perfil e habilidades	Prejudicado
02. Nível de qualificação do corpo docente	-
03. Adequação de professores às disciplinas de Direito	-
04. Dedicação e Regime de Trabalho	B
05. Estabilidade do corpo docente	Prejudicado
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	D
07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	B
08. Projeto Pedagógico	C
09. Biblioteca	C
10. Laboratórios de computação	B

11. Política de uso(s) do(s) laboratório(s)	B
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível	C
13. Estágio Supervisionado	C
14. Empresa Júnior	Prejudicado
15. Administração Acadêmica	B
16. Infra-estrutura física	E
17. Corpo docente	Prejudicado
18. Auto-avaliação	C
19. Pesquisa e Extensão	C
20. Envolvimento com a comunidade	B

Visando à melhoria quanto à qualidade de ensino, Comissão fez as seguintes recomendações:

- adequação das instalações físicas principalmente no tocante às instalações sanitárias para deficientes físicos, espaço de estudo individual e em grupo na biblioteca;
- acesso, nos laboratórios, a programas específicos à formação de alunos do curso de Direito;
- aquisição constante de acervo jurídico bibliográfico, visando à sua atualização;
- criação de um plano constante de capacitação docente;
- reformulação do instrumento de auto-avaliação e da metodologia aplicada, discutindo-a previamente com a comunidade acadêmica para que os resultados aferidos possam ser trabalhados;
- instalação do Núcleo de Prática Jurídica, que deverá ser implementado na forma do compromisso assumido.

Em despacho interlocutório com a Instituição, recebeu este relator documentos que anexou ao processo, quanto à avaliação “E” de infra-estrutura física, comprovando a Instituição que foi submetida depois disso a outra avaliação, merecendo em infra-estrutura física o conceito “C”.

II – VOTO DO RELATOR(A):

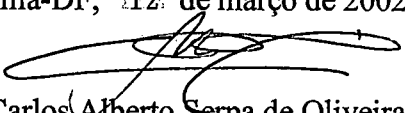
Do exposto, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, com regime semestral, a ser ministrado pela Faculdade São José, estabelecida na Rua marechal Soares Andréa, nº 90, Realengo, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Educação e Assistência Realengo, com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, tendo sido atribuído o conceito global “C” às condições iniciais existentes para a sua oferta.

Determino ainda que a Instituição:



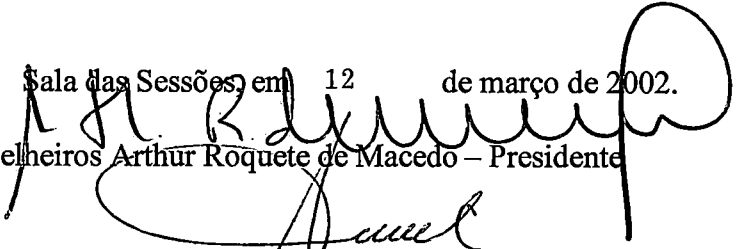
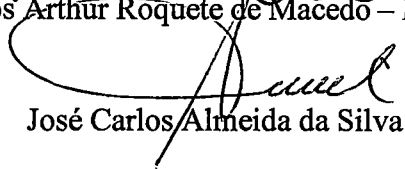
- a) cumpra às recomendações da Comissão de Avaliação;
- b) atenda às exigências quanto à adequação de professores às disciplinas de Direito e quanto ao nível de qualificação do seu corpo docente
- c) divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme Portaria SESu/MEC 1.647/2000, Art. 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores;
- d) inclua o referido conceito no Catálogo, conforme Portaria MEC 971/97, de 22 de agosto de 1997;

Brasília-DF, 12 de março de 2002.


Conselheiro(a) Carlos Alberto Serpa de Oliveira – Relator(a)

III – DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2002.

Conselheiros Arthur Roquete de Macedo – Presidente

José Carlos Almeida da Silva - Vice-Presidente

Serpa
83/02
CI
30-12

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 071/2002

Processo n.º : 23000.005245/98-15
Interessada : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA REALENGO
CNPJ n.º : 42.401.588/0001-35
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade São José, na cidade de Realengo, no Estado do Rio de Janeiro.

I - HISTÓRICO

A Sociedade de Educação e Assistência Realengo solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial n.º 641/97, a autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade São José, na cidade de Realengo, no Estado do Rio de Janeiro, com 120 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas, uma no turno diurno, 60 vagas, e uma no turno noturno, 60 vagas, em regime de créditos e matrícula por disciplina.

A Instituição de Ensino Superior foi credenciada juntamente com o ato de autorização para o funcionamento de seu primeiro curso, qual seja o de Administração, com a habilitação Administração Hospitalar, conforme Decreto n.º 84.938 de 21/07/80, e reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 441 de 12/06/85. Obteve autorização para alteração de seu Regimento em 29/12/1998, mediante a Portaria/MEC n.º 1489/98.

Conforme estabelece a legislação vigente, o presente processo foi encaminhado, mediante o ofício n.º 4.367/98-DEPES/SESu/MEC, ao Conselho Federal da OAB, para avaliação prévia do pedido de autorização para funcionamento do curso de Direito, objeto do presente relatório, o qual manifestou-se desfavoravelmente, em decisão 561/98-CEJ/CF-OAB publicada no Diário de Justiça em 02/03/99.

Após análise prévia, foi sugerido o prosseguimento da tramitação do presente processo com ressalvas, pois o mesmo não apresentava a comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal, e a comprovação de regularidade perante o FGTS e ao INSS encontravam-se vencidas, Informação COSUP/SESu n.º 474/99.

EK

A Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, emitiu Parecer Técnico nº 812/99-MEC/SESu/DEPES/COESP, como manifestação preliminar sobre aspectos formais, baseada apenas à vista das peças processuais juntadas ao feito, onde sugere algumas adaptações quanto ao corpo docente, organização didático-pedagógica e infra-estrutura. Mediante o Ofício nº 6.579/99-DEPES/SESu/MEC, a Entidade Mantenedora tomou conhecimento do Parecer supracitado, e do prazo concedido para que as exigências contidas no Parecer nº 812/99 fossem atendidas.

De acordo com o estabelecido no art. 6º da Portaria Ministerial nº 641/97, a Instituição proponente, assinou Termo de Compromisso no sentido de cumprir as exigências solicitadas em 12 meses, quando então seria designada Comissão de Avaliação, para *in loco* averiguar as condições para funcionamento do curso.

Ofício enviado pela Instituição em 30/05/2000 a este Ministério, solicitou a nomeação da Comissão Verificadora, conforme Termo de Compromisso firmado anteriormente.

Com o escopo de averiguar as condições iniciais existentes para a autorização do curso em tela, a SESu/MEC, Portaria nº 1.831, de 13/07/2000, designou a Comissão de Avaliação, constituída pelas professoras Cecília Caballero Lois, da Universidade Federal de Santa Catarina, e Claudia Maria Barbosa, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná.

Em relatório datado de 16/12/2000, a Comissão Avaliadora deixou de atribuir conceito às condições iniciais de oferta do curso, que manteve os problemas atinentes ao projeto pedagógico e ao corpo docente. Ao invés de atender as exigências, a Instituição entregou em mãos aos membros da Comissão, novo projeto alterando o perfil do curso apresentado anteriormente, com sensíveis modificações no corpo docente, coordenação, proposta pedagógica, etc. Recomendou por esta razão, que seja designada nova Comissão Avaliadora, que pelo não conhecimento do projeto inicial, poderia analisar com isenção o novo projeto apresentado. Pelo Parecer Técnico nº 983/2001-MEC/SESu/DEPES/COESP, a Comissão de Especialistas de Ensino de Direito manifesta-se desfavorável à autorização do curso em referência.

Mediante o Ofício SEARA/GD nº 01/2001, datado de 1º de abril de 2001, foi solicitado pela Instituição interessada a designação de nova Comissão para análise do projeto, e junta as certidões de sua regularidade fiscal. Após o encaminhamento do novo projeto à Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, pelo Parecer Técnico nº 1.120/2001-MEC/SESu/DEPES/CGAES, delibera pela nomeação de nova Comissão de Verificação.

A Sociedade de Educação e Assistência Realengo solicitou em seu novo projeto, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97, a autorização

para o funcionamento do curso de Direito, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em 50 vagas para o 1º semestre e 50 vagas para o 2º semestre, com turmas de no máximo 50 alunos e mínimo de 20 alunos, atendendo à natureza das disciplinas curriculares.

Nomeada pela Portaria nº 1.835 de 21/09/2001, a nova Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, da Universidade de São Paulo, e Luís César Esmanhorro, da Faculdade de Direito de Curitiba, realizou os trabalhos de verificação nos dias 10 e 11 de dezembro de 2001, atribuindo o conceito global "C" às condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela.

II - MÉRITO

A análise preliminar da Comissão de Especialistas de Ensino de Direito, baseada nas peças processuais trazidas aos autos, observou deficiências no projeto, que mereceram as seguintes observações, e se encontram registradas no Parecer Técnico nº 812/99-MEC/SESu/DEPES/COESP:

- a titulação acadêmica do corpo docente não corresponde com a área de sua atuação; sendo que a existência de cursos de Pós-Graduação no Rio de Janeiro possibilita a contratação de pessoal docente especializado em áreas de concentração referentes a disciplinas profissionais e de especialização;
- ausência de itens imprescindíveis ao projeto pedagógico, necessários à autorização do curso;
- falta de definição na programação acadêmica, das atividades complementares e extracurriculares;
- biblioteca apresentando instalação inadequada e insuficiente para abrigar o acervo bibliográfico necessário à autorização.

A primeira Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 1.831/2000, deixou de atribuir conceito global às condições iniciais existentes para a oferta do curso pleiteado, pelo fato das exigências elencadas pela Comissão de Especialistas de Ensino do Direito. Parecer Técnico nº 812/99, não haverem sido cumpridas, deixando assim prejudicada a avaliação de vários itens.

A apresentação de um novo projeto diverso do protocolizado inicialmente, conforme ocorrido no caso em tela, inviabilizou segundo a Comissão Verificadora uma análise isenta.

A Comissão de Verificação atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:



ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Egressos / perfil e habilidades	Prejudicado
Nível de qualificação do corpo docente	B
Adequação de professores às disciplinas de Direito	B
Dedicação e regime de trabalho	Prejudicado
Estabilidade do corpo docente	Prejudicado
Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	Prejudicado
Qualificação do responsável pela implantação do curso	Prejudicado
Projeto pedagógico	Prejudicado
Biblioteca	E
Laboratório de computação	E
Política de uso do laboratório	D
Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível.	Prejudicado
Estágio Supervisionado	Prejudicado
Empresa Junior	Prejudicado
Administração Acadêmica	B
Infra-estrutura física	B
Corpo discente	Prejudicado
Auto-avaliação	C
Pesquisa e Extensão	Prejudicado
Envolvimento com a comunidade	A

A segunda Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 1.835/2001 atribuiu aos itens verificado os conceitos que a seguir se faz saber:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Egressos / perfil e habilidades	Prejudicado
Nível de qualificação do corpo docente	
Adequação de professores às disciplinas de Direito	
Dedicação e regime de trabalho	B
Estabilidade do corpo docente	Prejudicado
Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	D
Qualificação do responsável pela implantação do curso	B
Projeto pedagógico	C
Biblioteca	C
Laboratório de computação	B
Política de uso do laboratório	B
Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, <i>softwares</i> disponíveis e pessoal disponível	C

SF 45

Estágio Supervisionado	C
Empresa Junior	Prejudicado
Administração Acadêmica	B
Infra-estrutura física	E
Corpo discente	Prejudicado
Auto-avaliação	C
Pesquisa e Extensão	C
Envolvimento com a comunidade	B

A atribuição do conceito global "C" às condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela pela segunda Comissão de Avaliação, não isenta a Instituição de manter-se vigilante, com o intuito de proporcionar uma melhor qualidade de ensino. Algumas considerações no sentido de auxiliá-la foram levantadas pela Comissão:

- melhorar as instalações físicas principalmente no tocante a instalações sanitárias para deficientes físicos, espaço de estudo individual e em grupo na biblioteca, permitindo assim uma melhor vida acadêmica;
- os laboratórios mesmo tendo sido considerados satisfatórios, devem permitir aos alunos do curso de Direito o acesso a programas específicos a sua formação;
- o acervo bibliográfico deve sempre passar por novas aquisições, permitindo assim estar sempre atualizado com os avanços da ciência jurídica;
- criar um plano constante de capacitação docente, possibilitando sua frequência a congressos e seminários;
- reformular o instrumento de auto-avaliação e a metodologia aplicada, discutindo-a previamente com a comunidade acadêmica para que os resultados aferidos possam ser trabalhados;
- a instalação do Núcleo de Prática Jurídica, que deverá ser implementado na forma do compromisso assumido.

Não obstante ao que foi sugerido, a autorização para funcionamento do curso de Direito foi recomendada pela Comissão de Avaliação.

Cumpre destacar que a Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal durante a tramitação do processo.



Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

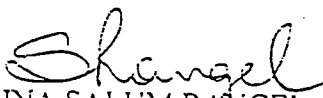
C - Organização curricular.

III – CONCLUSÃO

Tendo em vista o conceito “E” atribuído às instalações físicas disponibilizadas, encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 14 de fevereiro de 2002.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES/COSUP



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.005242/98-15

Instituição: Faculdade São José

Endereço: Rua Marechal Soares Andréa, nº 90, Realengo, Rio de Janeiro/RJ

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	Sociedade de Educação e Assistência Realengo - SEARA	100	Noturno	Disciplina Semestral	3.944 h/a	05 anos	08 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Administração de Empresas, Direito Constitucional (2), Ciências Sociais, Ciências Jurídicas	05
Mestres	Direito Processual, Direito Público, Direito Constitucional (2), Antropologia, Ciências Econômicas, Informática, Filosofia, Ciências Jurídicas, Letras	10
Especialistas	Ciências Jurídicas	01
TOTAL		16
Foi atribuído conceito "A" ao item corpo docente. No tocante ao regime de trabalho dos professores, nas disciplinas específicas de Direito, 40% atuarão em tempo integral, e os outros 60% serão horistas (0 a 10 horas); nas disciplinas não específicas de Direito, 50% atuarão em tempo integral, e 50% serão horistas (0 a 10 horas).		



Quadro resumo do corpo docente para os dois primeiros anos de funcionamento do curso

Professor	Disciplina	Endere�o	Telefone	Titula��o	�rea de Concentra��o
na Cristina Augusto Pinheiro	Direito C�v�l I e II	Rua Cabo Herculano 85 - Torre 2 apto 1.505 - Vila da Penha, CEP: 21.250-100	2481-6018	Mestre	Direito Processual
����s Ricardo Montenegro de Lima	Metodologia Cient�fica	Rua Santa Am�lia, 50/1.007 - Bloco I Tijuca, Rio de Janeiro CEP: 20.260-030	2504-1888	Doutor	Administra��o de Empresas
�ernando Galv�o de Andr�a Ferreira	Direito Internacional P�blico	Rua Desenhista Luis Guimar�es, 70/503 Bloco I - Barra da Tijuca	9639-3606 3325-7886	Mestre	Direito P�blico
��rly Nascimento Filho	Teoria Geral do Processo	Rua Domingos, 81/1002 - Copacabana, Rio de Janeiro, CEP: 22.050-010	2237-2544	Mestre	Direito Constitucional
Hilda Helena Soares Bentes	Filosofia e Filosofia do Direito	R. Carlos G�es, 90/1701 - Leblon	2239-9518	Doutor	Direito Constitucional
Isabella Amaral Palladino	Direito do Trabalho I	Travessa M�rio de Castro, casa 62, Botafogo, Rio de Janeiro - CEP: 22.280-130	2295-2082 9622-0743	Mestre	Direito Constitucional
Jos� Eduardo Pereira Filho	Sociologia	Av. Ita�ca, 3150 - Vila Telemaco, 24 - Bonsucesso	290-5591	Mestre	Antropologia/C. Sociais
Maria Ed�cia Sampaio Macambira	Economia Pol�tica	Rua Professor Lac�, 40/406 - Ramos - Rio de Janeiro CEP: 21-060-120	2280-2566	Mestre	C�ncias Econ�micas
Maria L�dia Souza	Introdu��o � Ci�ncia Pol�tica	Largo dos Le�es, 140 bl. 1 apto 303, Humait� - Rio de Janeiro, CEP: 22.260-210	2286-2158	Doutor	C�ncias Sociais
M�nica Teresa G. de Aragon	Inform�tica Aplicada	Av. III, 740, casa 1 - Cambu�inhas, Niter�i CEP: 24-358-000	2619-1625	Mestre	Inform�tica
Joel Struchiner	Introdu��o ao Direito	Rua Pio Correia, 92/1003 bl. 2 CEP: 22.461-240	2536-4903 9241-3936	Mestre	Filosofia
Paulo Draga Galv�o	Teoria do Estado	Rua Gustavo Sampaio, 692/402	2275-5551	Livre Docente	Direito Constitucional
Rafael Atalla Medina	Direito Penal	Rua Bom Pastor, 207/906 - Tijuca	9984-3992	Mestre	C�ncias Jur�dicas
Roseane M. Dos Santos Ad�o	Portugu�s Instrumental e Reda��o Jur�dica	R. Carinhanha, 1000/507 - bl 01	9181-1417	Mestre	Letras / Educa��o
Roberto Barros Ferreira	Direito Comercial I e II	Rua Tr�neo Corr�a, 191/105 - Vila da Penha, CEP: 21.231-540	3352-9454 9998-8052	Especialista	C�ncias Jur�dicas
S�rgio de Andr�a Ferreira	Direito Constitucional I e II	Rua Anita Garibaldi, 29/503 - Copacabana - CEP: 22.040-010	2235-7338	Livre Docente	C�ncias Jur�dicas

Anexo B

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA REALENGO

Rua Marechal Soares Andréu, 90, Realengo, Rio de Janeiro, RJ - CEP 21710-180 - (21) 3159-1247

O campus também possui instalações próprias e independentes destinadas a Empresa Júnior das Faculdades São José (já em funcionamento) e o Núcleo de Prática Jurídica (funcionamento imediato mediante autorização do curso de direito).

Iniciamos, em janeiro de 2002, a construção do 3º bloco destinado a salas de aula, diversos laboratórios e mais uma biblioteca setorial cuja previsão de conclusão é janeiro de 2003.

Para 2003/2004 está prevista a construção do 4º bloco destinado exclusivamente as clínicas do curso de odontologia, num total de 110 consultórios dentários, além de diversas salas de apoio e instalações específicas.

Todas as visitas de comissões verificadoras que recebemos no período de 1998 a 2001, destinadas a avaliar as condições de oferta de vários cursos solicitados pela instituição, neste mesmo local, foram **unânicos** em elogiar esta estrutura física concedendo, sempre, conceitos "A" ou "B" conforme discriminado na tabela abaixo:

Processo No.	Curso	Modalidade	Infra-Estrutura Física	Final	Portaria MEC
23000.006016/96-00	Administração	Autorização	B	B	789/98
23000.006011/96-88	Informática	Autorização	B	B	1413/98
23000.006012/96-41	Odontologia	Autorização	A	A	1081/00
23000.010275/98-25	Biologia	Autorização	CB	CB	206/01
23000.012636/00-16	Turismo	Autorização	B	C	2726/01

Vale ressaltar que a 1ª comissão verificadora incumbida de analisar, *in loco*, este mesmo projeto para o curso de Direito, composta pelas profas. Cecília Caballeros Lois e Cláudia Maria Barbosa, também concedeu conceito "B" para a instituição no item 16. **Infra-Estrutura Física:**

Curso de Direito - Autorização	Conceito Infra-Estrutura Física	Conceito Final
1ª Comissão Verificadora	B	Diligência
2ª Comissão Verificadora	E (?)	C

Estas considerações se apresentam, exclusivamente, com o intuito de demonstrar que a subjetividade de determinadas avaliações acaba gerando distorções incompatíveis com a realidade da instituição.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2.002


ANTÔNIO JOSÉ ZAIB
Presidente da SEARA

4. CURRÍCULO PLENO

REGIMENTO DA FACULDADE SÃO JOSÉ					
ANEXO II - CURRÍCULOS PLENOS					
CURRÍCULO PLENO DO CURSO DE DIREITO: ÊNFASE EM DIREITO ADMINISTRATIVO					
1. DISCIPLINAS E PRÁTICAS DO CURRÍCULO PLENO					
DEP	CODIGO	DISCIPLINAS	REQ	HORAS	CR
1º PERÍODO					
DCJ	JUR101	Introdução ao direito	-	72/--	4
DCA	JUR102	Sociologia	-	72/--	4
DCA	JUR103	Português Instrumental	-	36/--	2
DCA	JUR104	Metodologia Científica	-	36/--	2
DCJ	JUR105	Introdução à Ciência Política	-	72/--	4
DCA	JUR106	Filosofia	-	72/--	4
2º PERÍODO				total:	360 20
DCJ	JUR201	Direito Civil I	-	108/--	6
DCJ	JUR202	Sociologia Jurídica	JUR102	72/--	4
DCJ	JUR204	Informática Aplicada	-	36/--	2
DCJ	JUR205	Teoria do Estado	JUR105	72/--	4
DCJ	JUR206	Filosofia do Direito	JUR106	72/--	4
3º PERÍODO				total:	360 20
DCJ	JUR301	Direito Civil II	JUR 201	72 --	4
DCJ	JUR302	Economia Política	-	36 --	2
DCJ	JUR303	Direito Internacional Público	-	36 --	2
DCJ	JUR304	Direito Penal I	-	72/--	4
DCA	JUR305	Direito Constitucional I	JUR 205	72 --	4
DCJ	JUR306	Direito Comercial I	-	72 --	4
4º PERÍODO				total:	360 20
DCJ	JUR401	Direito Civil III	JUR301	72 --	4
DCJ	JUR402	Teoria Geral do Processo	-	36 --	2
DCJ	JUR403	Direito do Trabalho I	-	72/--	4
DCJ	JUR404	Direito Penal II	JUR304	72/--	4
DCJ	JUR405	Direito Constitucional II	JUR305	36 --	2
DCJ	JUR406	Direito Comercial II	JUR306	72 --	4
5º PERÍODO				total:	360 20
DCJ	JUR501	Direito Civil IV	JUR401	72 --	4
DCJ	JUR502	Direito Processual Civil I	JUR402	72 --	4
DCJ	JUR503	Direito do Trabalho II	JUR403	72 --	4
DCJ	JUR504	Direito Penal III	JUR404	72 --	4
DCJ	JUR505	Direito Constitucional III	JUR405	36 --	2
DCJ	JUR506	Direito Comercial III	JUR406	36 --	2
				total:	360 20

6 PERÍODO					
DCJ	JUR601	Direito Civil V	JUR501	108/--	6
DCJ	JUR602	Direito Processual Civil II	JUR502	72/--	4
DCJ	JUR603	Direito Processual do Trabalho	JUR402	72/--	4
DCJ	JUR604	Direito Penal IV	JUR504	72/--	4
DCJ	JUR605	Deontologia Jurídica	-	36/--	2
7 PERÍODO				total:	360 20
DCJ	JUR701	Direito Civil VI	JUR601	72/--	4
DCJ	JUR702	Direito Processual Civil III	JUR602	72/--	4
DCJ	JUR703	Direito Administrativo I	-	72/--	4
DCJ	JUR704	Direito Processual Penal I	JUR604	72/--	4
DCJ	JUR705	Direito Internacional Privado	JUR301	36/--	2
DCJ	JUR706	Laboratório de Prática Jurídica I	JUR602	36/--	2
DCJ	JUR707	Serviço de Assistência Jurídica I	-	--/54	3
8 PERÍODO				total:	414 23
DCJ	JUR801	Monografia I	JUR701	36/--	2
DCJ	JUR802	Direito Processual Civil IV	JUR702	72/--	4
DCJ	JUR803	Direito Administrativo II	JUR703	72/--	4
DCJ	JUR804	Direito Processual Penal II	JUR704	72/--	4
DCJ	JUR805	Direito do Consumidor	JUR401	36/--	2
DCJ	JUR806	Laboratório de Prática Jurídica II	JUR706	--/36	2
DCJ	JUR807	Serviço de Assistência Jurídica II	JUR707	--/54	3
-	-	Disciplina Eletiva	-	36/--	2
9 PERÍODO				total:	414 23
DCJ	JUR901	Monografia II	JUR801	36 --	2
DCJ	JUR902	Direito Administrativo Especial I	JUR803	72 --	4
DCJ	JUR903	Direito Administrativo III	JUR803	72 --	4
DCJ	JUR904	Direito Financeiro e Tributário	JUR803	72 --	4
DCJ	JUR905	Teoria da Argumentação Jurídica	JUR206	36 --	2
DCJ	JUR906	Laboratório de Prática Jurídica III	JUR806	36 --	2
DCJ	JUR907	Serviço de Assistência Jurídica III	JUR807	--/54	3
-	-	Disciplina Eletiva	-	36 --	2
10 PERÍODO				total:	414 23
DCJ	JUR001	Direitos Humanos	JUR505	36 --	2
DCJ	JUR002	Direito Administrativo Especial II	JUR902	72 --	4
DCJ	JUR003	Direito Penal Econômico	-dcj903	36 --	2
DCJ	JUR004	Direito Eleitoral	-	36 --	2
DCJ	JUR005	L.P.J. Especial/Administrativo	-	36 --	2
DCJ	JUR006	Lab. de Assistência Jurídica IV	JUR906	36 --	2
DCJ	JUR007	Serviço de Assistência Jurídica IV	DCJ 907	--/54	3
-	-	Disciplina Eletiva	-	36 --	2
11 PERÍODO				total:	342 19
ATIVIDADES COMPLEMENTARES					
Atividades Complementares				-	--/200 6
TOTAL GERAL		3.944 H/a Créditos: 218			

2. DISCIPLINAS ELETIVAS					
DEP	DISCIPLINAS		REQ	HORAS	CR
DCJ	E01	Criminologia	JUR504	36/--	2
DCJ	E02	Direito Agrário	JUR601	36/--	2
DCJ	E03	Direito da Criança e do	JUR701	36/--	2
DCJ	E04	Adolescente	JUR501	36/--	2
DCJ	E05	Direito de Informática	JUR803	36/--	2
DCJ	E06	Direito Militar	-	36/--	2
DCJ	E07	História do Direito	-	36/--	2
DCJ	E08	Psicologia Aplicada	JUR501	36/--	2
DCJ	E09	Responsabilidade Civil		36/--	2
		Medicina Legal			
DCJ	E10	Economia Política	-	36/--	2
DCJ	E11	Tópicos Especiais de Direito Penal	-	36/--	2
DCJ	E12	Tópicos Especiais de Direito Civil	-	36/--	2
DCJ	E13	Tóp. Especiais de Direito	-	36/--	2
		Comercial			
DCJ	E14	Tóp. Especiais de Direito Público	-	36/--	2
DCJ	E15	Tópicos Especiais Dir. Processual	-	36/--	2

CARGA-HORARIA

O Curso de Ciências Jurídicas tem uma carga-horária 3.944 (três mil novecentos e quarenta e quatro) horas.

TOTAL DE CRÉDITOS

Fará jus ao grau de Bacharel em Direito o aluno que totalizar 218 (duzentos e dezoito) créditos.

OBSERVAÇÕES

O currículo pleno contém as seguintes informações:

Coluna 1 - Código do departamento (três letras)

Coluna 2 - Código da disciplina composto por três letras seguidas de três dígitos.

o primeiro dígito, se for um algarismo indica o período idealizado

se for a letra 'E' indica uma disciplina eletiva.

os dois seguintes, indicam o número de ordem dentro do período.

Coluna 3 - Nome da disciplina ou prática.

Coluna 4 - Pré-requisito da disciplina em epígrafe.

Coluna 5 - Indica o número de horas-aula: horas teóricas / horas práticas.

Coluna 6 - Representa o número de créditos que a aprovação na disciplina confere.

REGIMENTO DA FACULDADE S�O JOS�					
ANEXO II - CURR�CULOS PLENOS					
CURR�CULO PLENO DO CURSO DE DIREITO �NFASE EM DIREITO AMBIENTAL					
1. DISCIPLINAS E PR�TICAS DO CURR�CULO PLENO					
DEP	CODIGO	DISCIPLINAS	REQ	HORAS	CR
1� PERIODO					
DCJ	JUR101	Introdu��o ao Direito	-	72/--	4
DCA	JUR102	Sociologia	-	72/--	4
DCA	JUR103	Portugu�s Instrumental	-	36/--	2
DCA	JUR104	Metodologia Cient�fica	-	36/--	2
DCJ	JUR105	Introdu��o � Ci�ncia Pol�tica	-	72/--	4
DCA	JUR106	Filosofia	-	72/--	4
2� PERIODO				total:	360 20
DCJ	JUR201	Direito Civil I	-	108/--	6
DCJ	JUR202	Sociologia Jur�dica	JUR102	72/--	4
DCJ	JUR204	Inform�tica Aplicada	-	--/36	2
DCJ	JUR205	Teoria do Estado	JUR105	72/--	4
DCJ	JUR206	Filosofia do Direito	JUR106	72/--	4
3� PERIODO				total:	360 20
DCJ	JUR301	Direito Civil II	JUR 201	72/--	4
DCJ	JUR302	Economia Pol�tica	-	36/--	2
DCJ	JUR303	Direito Internacional P�blico	-	36/--	2
DCA	JUR304	Direito Penal I	-	72/--	4
DCJ	JUR305	Direito Constitucional I	JUR 205	72/--	4
DCJ	JUR306	Direito Comercial I	-	72/--	4
4� PERIODO				total:	360 20
DCJ	JUR401	Direito Civil III	JUR301	72/--	4
DCJ	JUR402	Teria Geral do Processo	-	36/--	2
DCJ	JUR403	Direito do Trabalho I	-	72 --	4
DCJ	JUR404	Direito Penal II	JUR304	72/--	4
DCJ	JUR405	Direito Constitucional II	JUR305	36/--	2
DCJ	JUR406	Direito Comercial II	JUR306	72/--	4
5� PERIODO				total:	360 20
DCJ	JUR501	Direito Civil IV	JUR401	72/--	4
DCJ	JUR502	Direito Processual Civil I	JUR402	72/--	4
DCJ	JUR503	Direito do Trabalho II	JUR403	72/--	4
DCJ	JUR504	Direito Penal III	JUR404	72/--	4
DCJ	JUR505	Direito Constitucional III	JUR405	36/--	2
DCJ	JUR506	Direito Comercial III	JUR406	36/--	2
				total:	360 20

SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA REALENGO – SEARA

Rua Marechal Soares de Andrada, 90 – Realengo – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 21.710-180 – Tel/Fax: 3159-1247

6 PERIODO					
DCJ	JUR601	Direito Civil V	JUR501	108/--	6
DCJ	JUR602	Direito Processual Civil II	JUR502	72/--	4
DCJ	JUR603	Direito Processual do Trabalho	JUR402	72/--	4
DCJ	JUR604	Direito Penal IV	JUR504	72/--	4
DCJ	JUR605	Deontologia Juridica	-	36/--	2
7 PERIODO				total:	360 20
DCJ	JUR701	Direito Civil VI	JUR601	72/--	4
DCJ	JUR702	Direito Processual Civil III	JUR602	72/--	4
DCJ	JUR703	Direito Administrativo I	-	72/--	4
DCJ	JUR704	Direito Processual Penal I	JUR604	72/--	4
DCJ	JUR705	Direito Internacional Privado	JUR301	36/--	2
DCJ	JUR706	Laboratório de Prática Jurídica I	JUR602	36/--	2
DCJ	JUR707	Serviço de Assistência Jurídica I	-	--/54	3
8 PERIODO				total:	414 23
DCJ	JUR801	Monografia I	JUR701	36/--	2
DCJ	JUR802	Direito Processual Civil IV	JUR702	72/--	4
DCJ	JUR803	Direito Administrativo II	JUR703	72/--	4
DCJ	JUR804	Direito Processual Penal II	JUR704	72/--	4
DCJ	JUR805	Direito do Consumidor	JUR401	36/--	2
DCJ	JUR806	Laboratório de Prática Jurídica II	JUR706	--/36	2
DCJ	JUR807	Serviço de Assistência Jurídica II	JUR707	--/54	3
-	-	Disciplina Eletiva	-	36/--	2
9 PERIODO				total:	414 23
DCJ	JUR901	Monografia II	JUR801	36/--	2
DCJ	JUR902	Direito Ambiental I	JUR803	72/--	4
DCJ	JUR903	Direito Administrativo III	JUR803	72/--	4
DCJ	JUR904	Direito Financeiro e Tributário	JUR803	72/--	4
DCJ	JUR905	Teoria da Argumentação Jurídica	JUR206	36/--	2
DCJ	JUR906	Laboratório de Prática Jurídica III	JUR806	36/--	2
DCJ	JUR907	Serviço de Assistência Jurídica III	JUR807	--/54	3
-	-	Disciplina Eletiva	-	36/--	2
10 PERIODO				total:	414 23
DCJ	JUR001	Direitos Humanos	JUR505	36/--	2
DCJ	JUR008	Direito Ambiental II	JUR908	72/--	4
DCJ	JUR009	Direito Penal Ambiental	JUR 908	36/--	2
DCJ	JUR010	Direito Eleitoral	-	36/--	2
DCJ	JUR011	L.P.J. Especial/Administrativo	-	36/--	2
DCJ	JUR006	Lab. de Assistência Jurídica IV	JUR906	36/--	2
DCJ	JUR007	Serviço de Assistência Jurídica IV	DCJ 907	--/54	3
-	-	Disciplina Eletiva	-	36/--	2
11 PERIODO				total:	342 19
ATIVIDADES COMPLEMENTARES					
Atividades Complementares				-	--/200 6
TOTAL GERAL		H/a Teóricas: 3.944 H/a Créditos: 218			

2. DISCIPLINAS ELETIVAS					
DEP	DISCIPLINAS		REQ	HORAS	CR
DCJ	E01	Criminologia	JUR504	36/--	2
DCJ	E02	Direito Agrário	JUR601	36/--	2
DCJ	E03	Direito da Criança e do	JUR701	36/--	2
DCJ	E04	Adolescente	JUR501	36/--	2
DCJ	E05	Direito de Informática	JUR803	36/--	2
DCJ	E06	Direito Militar	-	36/--	2
DCJ	E07	História do Direito	-	36/--	2
DCJ	E08	Psicologia Aplicada	JUR501	36/--	2
DCJ	E09	Responsabilidade Civil		36/--	2
		Medicina Legal			
DCJ	E10	Economia Política	-	36/--	2
DCJ	E11	Tópicos Especiais de Direito Penal	-	36/--	2
DCJ	E12	Tópicos Especiais de Direito Civil	-	36/--	2
DCJ	E13	Tóp. Especiais de Direito	-	36/--	2
		Comercial			
DCJ	E14	Tóp. Especiais de Direito Público	-	36/--	2
DCJ	E15	Tópicos Especiais Dir. Processual	-	36/--	2

CARGA-HORÁRIA

O Curso de Ciências Jurídicas tem uma carga-horária de 3.944 (três mil novecentos e quarenta e quatro) horas.

TOTAL DE CRÉDITOS

Fara jus ao grau de Bacharel em Direito o aluno que totalizar 218 (duzentos e dezoito) créditos.

OBSERVAÇÕES

O currículo pleno contém as seguintes informações:

Coluna 1 - Código do departamento (três letras)

Coluna 2 - Código da disciplina composto por três letras seguidas de três dígitos:

o primeiro dígito, se for um algarismo indica o período idealizado

se for a letra "E" indica uma disciplina eletiva.

os dois seguintes, indicam o número de ordem dentro do período.

Coluna 3 - Nome da disciplina ou prática.

Coluna 4 - Pré-requisito da disciplina em epígrafe.

Coluna 5 - Indica o número de horas-aula: horas teóricas / horas práticas.

Coluna 6 - Representa o número de créditos que a aprovação na disciplina confere.

2. DISCIPLINAS ELETIVAS

DEP		DISCIPLINAS	REQ	HORAS	CR
DCJ	E01	Criminologia	JUR504	36/--	2
DCJ	E02	Direito Agrário	JUR601	36/--	2
DCJ	E03	Direito da Criança e do	JUR701	36/--	2
DCJ	E04	Adolescente	JUR501	36/--	2
DCJ	E05	Direito de Informática	JUR803	36/--	2
DCJ	E06	Direito Militar	-	36/--	2
DCJ	E07	História do Direito	-	36/--	2
DCJ	E08	Psicologia Aplicada	JUR501	36/--	2
DCJ	E09	Responsabilidade Civil		36/--	2
		Medicina Legal			
DCJ	E10	Economia Política	-	36/--	2
DCJ	E11	Temas Especiais de Direito Penal	-	36/--	2
DCJ	E12	Temas Especiais de Direito Civil	-	36/--	2
DCJ	E13	Tem. Especiais de Direito	-	36/--	2
		Comercial			
DCJ	E14	Tem. Especiais de Direito Público	-	36/--	2
DCJ	E15	Temas Especiais Dir. Processual	-	36/--	2

CARGA-HORÁRIA

O Curso de Ciências Jurídicas tem uma carga-horária de 3.944 (três mil novecentos e quarenta e quatro) horas.

TOTAL DE CRÉDITOS

Fara jus ao grau de Bacharel em Direito o aluno que totalizar 218 (duzentos e dezoito) créditos.

OBSERVAÇÕES

O currículo pleno contém as seguintes informações:

Coluna 1 - Código do departamento (três letras)

Coluna 2 - Código da disciplina composto por três letras seguidas de três dígitos:
 o primeiro dígito, se for um algarismo indica o período idealizado
 se for a letra 'E' indica uma disciplina eletiva.

os dois seguintes, indicam o número de ordem dentro do período.

Coluna 3 - Nome da disciplina ou prática.

Coluna 4 - Pré-requisito da disciplina em epígrafe.

Coluna 5 - Indica o número de horas-aula: horas teóricas / horas práticas.

Coluna 6 - Representa o número de créditos que a aprovação na disciplina confere.